

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – Delegar competência aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal para, no âmbito de sua atuação, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) dar posse aos servidores nomeados para cargos em caráter efetivo e para cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS;
- b) designar e dispensar substitutos eventuais dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS;
- c) designar e dispensar servidores, inclusive substitutos eventuais nas funções de chefia, quando se tratarem de Funções Gratificadas – FG;
- d) designar e dispensar servidores para as funções previstas na Tabela de Representação de Gabinete – GRG, inclusive substitutos eventuais para as funções de chefia;
- e) aprovar a escala de férias dos membros e servidores;
- f) conceder horário especial ao servidor estudante, na forma do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- g) contratar serviços que, preferencialmente, sejam objeto de execução indireta.

Art. 2º – O Procurador-Geral da República, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre assuntos referidos nesta Portaria, sem prejuízo desta delegação de competência, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as Portarias de nºs: 126, de 11 de outubro de 1977; 363, de 19 de outubro de 1981; 754, de 10 de novembro de 1987; 54, de 19 de fevereiro de 1993; 171, de 11 de junho de 1993; 37, de 08 de fevereiro de 1994; 128, de 23 de fevereiro de 1994; 642, de 18 de novembro de 1996; 274, de 16 de julho de 1997, o item I da Portaria nº 162, de 14 de dezembro de 1977 e o item II da Portaria nº 104, de 26 de março de 1982, e demais disposições em contrário.